



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CAIXA POSTAL 476
CEP 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL: (048) 331-7000 - FAX: (048) 331-7075

RESOLUÇÃO 001/PPGEP/2013

Altera o conteúdo da Portaria 062/PPEGP/2010, que regula a pontuação para validação das disciplinas obrigatórias "Produção Científica e Intelectual" do mestrado e do doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP/UFSC).

A **COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO** (PPGEP) da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Colegiado Pleno deste programa, em sessão realizada nesta data, resolve **ALTERAR** o conteúdo da portaria 062/PPGEP/2010, que cria disciplinas obrigatórias referentes à produção científica e intelectual dos alunos para os currículos do Mestrado e Doutorado do PPGEP/UFSC e definir os critérios para aprovação em tais disciplinas.

Art. 1º – A disciplina “Produção científica e intelectual – doutorado” está incluída, como disciplina obrigatória, no currículo do Doutorado em Engenharia de Produção. A disciplina contará 01 (um) crédito e deverá ser validada até a data em que for marcada a defesa da tese.

§ 1º – A não aprovação na disciplina no período em que estiver matriculado no PPEGP implica no desligamento do aluno do PPGEP.

Art. 2º - O crédito da disciplina “Produção científica e intelectual – doutorado” será validado mediante a comprovação de 200 pontos em artigos publicados e outras produções intelectuais realizadas durante o Doutorado no PPGEP, conforme critérios explicitados no Apêndice I.

Art. 3º – A disciplina “Produção científica e intelectual – mestrado” está incluída, como disciplina obrigatória, no currículo do Mestrado em Engenharia de Produção. A disciplina contará 01 (um) crédito e deverá ser validada até a data em que for marcada a defesa da dissertação.

Art. 4º - O crédito da disciplina “Produção científica e intelectual – mestrado” será validado mediante a comprovação de 70 pontos em artigos publicados e outras produções intelectuais realizadas durante o mestrado no PPGEP, conforme critérios explicitados no Apêndice I.

Art. 5º – O aluno será matriculado uma única vez na disciplina “Produção científica e intelectual – doutorado” ou “Produção científica e intelectual – mestrado”, no trimestre em que alcançar a pontuação estabelecida.

§ 1º - Caso o aluno não alcance a pontuação estabelecida nos Art. 2º e Art. 4º no período previsto para conclusão do curso, ele será reprovado na disciplina e, conseqüentemente, desligado do PPGEP.

Art. 6º – Ao final de cada ano, os alunos deverão entregar um relatório, em modelo a ser fornecido pela secretaria do PPGEP, constando os artigos, os veículos em que foram publicados e os participantes. Para aqueles artigos que não tenham sido publicados com algum professor do PPGEP, serão exigidos dados adicionais, a fim de que possam ser cadastrados no sistema de coleta de dados da Capes.

§ 1º – A comprovação dos pontos será feita a partir do Currículo Lattes do professor e do aluno e do certificado da publicação, que deverão ser anexados ao relatório.

§ 2º – O não envio destas informações no prazo estabelecido acarretará a perda de 50% da pontuação possível com as publicações.

§ 3º – Caso o atraso no envio das informações persista por mais de um ano, o aluno será automaticamente reprovado na disciplina e, conseqüentemente, desligado do Programa.

§ 4º – O envio de informações falsas implicará na reprovação do aluno na disciplina e, conseqüentemente, em seu desligamento do PPGE.

Art. 7º – A submissão de até 1 (um) artigo em periódicos A1, A2, B1 ou B2 (para mestrados) e até 3 (três) artigos A1, A2, B1 (para doutorandos) em coautoria com pelo menos um professor do PPGE, poderá ser considerada para efeitos de pontuação.

§ 1º – O orientador de um dos alunos envolvidos deve atestar a qualidade dos artigos submetidos;

§ 2º – Os pontos equivalentes estão definidos no Apêndice I;

§ 3º – Serão aceitas somente até três submissões de artigos em periódicos para efeitos de pontuação para doutorandos e até 1 submissão de artigo em periódico para mestrados;

§ 4º – A disciplina não poderá ser validada apenas com pontos provenientes de submissões de artigos em periódicos.

Art. 8º – A comprovação da submissão será feita através da apresentação dos seguintes documentos:

I - documento emitido pelo sistema de controle do periódico escolhido,

II - parecer do orientador, atestando a qualidade do trabalho,

III - declaração dos demais alunos autores, quando se aplicar, concordando que a pontuação referente àquela submissão será utilizada apenas para o(s) aluno(s).

Art. 9º – As pontuações definidas nesta Resolução estão baseadas nos critérios estabelecidos pelo comitê de Engenharia III da CAPES para avaliação do PPGE/UFSC no triênio 2010-2012. Os critérios para avaliação têm uma característica evolutiva e, neste sentido, as pontuações deverão ser alteradas periodicamente, sempre que o Colegiado Pleno do PPGE entender que haja tal necessidade. A Coordenação deverá implementar as adequações necessárias e comunicar o corpo discente e docente para que as novas especificações entrem em vigor imediatamente.

Art. 10º - Casos específicos serão analisados pelo Colegiado Delegado do PPGE.

Art. 11º - Esta Resolução revoga a portaria 062/PPGE/2010 e as demais disposições em contrário.

§ 1º – Os alunos matriculados até a data de publicação desta Resolução continuam sujeitos às condições da portaria 062/PPGE/2010, podendo optar por sua sujeição integral ao novo regimento baixado por esta Resolução, mediante comunicação documental à secretaria do PPGE.

Florianópolis, 02 de agosto de 2013.

Lucila Maria de Souza Campos

APÊNDICE I – PONTUAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

A tabela 1 apresenta as pontuações, de acordo com o nível do periódico.

Tabela 1 - Pontos por publicação em periódico

| Periódico | 01 aluno e professor(es) | | | Mais que 01 aluno e professor(es) | Somente alunos |
|-----------|--------------------------|---------------------|-------|-----------------------------------|----------------|
| | Pontuação Capes | Bônus por qualidade | TOTAL | | |
| A1 | 100 | 100 | 200 | 200 / n | 50 / n |
| A2 | 85 | 85 | 170 | 170 / n | 40 / n |
| B1 | 70 | 70 | 140 | 140 / n | 30 / n |
| B2 | 50 | 20 | 70 | 70 / n | 15 / n |
| B3 | 20 | 15 | 35 | 35 / n | 8 / n |
| B4 | 10 | 10 | 25 | 25 / n | 5 / n |
| B5 | 5 | 05 | 10 | 10 / n | 2 / n |

Nota 1: n = número de alunos do PPGEP autores da publicação.

Nota 2: O termo aluno refere-se a alunos do PPGEP.

Nota 3: O termo professor refere-se a professores do PPGEP.

Quando um aluno do PPGEP, em conjunto com professor(es), publicar um artigo em periódico, será atribuída a pontuação total, mais uma pontuação extra por qualidade, a qual é maior para o caso de periódicos A1, A2 e B1.

Quando alunos do PPGEP, em conjunto com professor(es) do PPGEP, publicarem um artigo em periódico, será atribuída ao aluno uma pontuação parcial, extraída da divisão do total de pontos do periódico (pontos+bônus) dividido pelo número de alunos. Por exemplo, caso três alunos e um professor tiverem publicado em um periódico A1, divide-se 200 por 3, e cada um dos três alunos terá 66,7 pontos.

Considerando que o sistema Coleta da Capes importa os dados diretamente do Currículo Lattes dos professores, **todas as publicações com docentes do PPGEP deverão constar no Currículo Lattes dos respectivos professores para que a participação dos mesmos seja considerada na atribuição dos pontos.**

Quando somente alunos publicarem artigos, sem os professores, a pontuação será parcial, conforme a última coluna da tabela 1.

Para trabalhos publicados em anais de congressos, segue-se a mesma lógica. O detalhamento está na tabela 2.

Tabela 2 - Pontos por publicação em congresso

| Congresso | Pontos por publicação em congresso | | |
|--------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|----------------|
| | 01 aluno e professor(es) | Mais que 01 aluno e professor(es) | Somente alunos |
| Nacional | 5 | 5 / n | 2 / n |
| Internacional | 10 | 10 / n | 3 / n |
| Resumo Estendido Internacional | 2,5 | 2,5 / n | 1 / n |

Nota 1: n = número de alunos do PPGEP autores da publicação

Nota 2: O termo aluno refere-se a alunos do PPGEP.

Nota 3: O termo professor refere-se a professores do PPGEP.

As pontuações referentes aos artigos submetidos, nas condições do Art. 7º, estão apresentadas na tabela 3.

Tabela 3 – Pontos por submissão

| Periódico | Pontos por Produção | |
|-----------------------------------|--------------------------|--|
| | 01 aluno e professor(es) | <i>Mais que 01 aluno e professor(es)</i> |
| A1 | 45 | 45 / n |
| A2 | 40 | 40 / n |
| B1 | 35 | 35 / n |
| B2 (válido só para mestrandos) | 25 | 25 / n |

As pontuações referentes às outras produções citadas nos artigos 2º e 4º são apresentadas na Tabela 4.

Tabela 4 – Pontos por outras produções

| Descrição da produção | Pontos por Produção | | |
|----------------------------------|--------------------------|--|-----------------------|
| | 01 aluno e professor(es) | <i>Mais que 01 aluno e professor(es)</i> | <i>Somente alunos</i> |
| Livro | 20 | 20 / n | 6 / n |
| Capítulo de Livro Internacional | 10 | 10 / n | 3 / n |
| Capítulo de Livro Nacional | 5 | 5 / n | 2 / n |
| Patente Internacional Licenciada | 200 | 200 / n | 70 / n |
| Patente Nacional Licenciada | 150 | 150 / n | 50 / n |
| Patente Internacional Concedida | 100 | 100 / n | 35 / n |
| Patente Nacional Concedida | 50 | 50 / n | 20 / n |
| Patente Internacional Depositada | 10 | 10 / n | 3 / n |
| Patente Nacional Depositada | 5 | 5 / n | 2 / n |
| Software Registrado | 5 | 5 / n | 2 / n |

Nota 1: n = número de alunos do PPGEP envolvidos com a produção.

Nota 2: O termo aluno refere-se a alunos do PPGEP.

Nota 3: O termo professor refere-se a professores do PPGEP.